



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 222/2024 – São Paulo, terça-feira, 26 de novembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 6281, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 13 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3B, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, titular da 2ª Vara de Jundiaí/SP, para participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Oitava Turma, no dia 25 de novembro de 2024, a qual será realizada em ambiente exclusivamente eletrônico (sem o auxílio de ferramenta de videoconferência), a partir das 14 horas, para atuar no prosseguimento do julgamento do feito 5014879-45.2021.4.03.6183, que contou com sua participação no quórum inicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a competência e jurisdição de Varas Federais da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ n.º 149, de 30 de abril de 2024](#), que trata da instituição de mecanismos que assegurem a equivalência de distribuição

CONSIDERANDO o projeto piloto da Meta 9 de 2023, que regionalizou as competências para equalização de cargas de trabalho nas subseções de Catanduva e de São José do Rio Preto (SEI 0025600-54.2023.4.03.8000);

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que disciplinou a Rede de Apoio 4.0 do Programa Justiça 4.0 da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo eletrônico e os mecanismos que viabilizam a realização de atos judiciais à distância;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0038924-77.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a competência das seguintes varas federais da Seção Judiciária de São Paulo para excluir a execução fiscal:

I – 1.ª Vara Federal da 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba;

II - 2.^a Vara Federal da 7.^a Subseção Judiciária - Araçatuba;
III - 1.^a Vara Federal da 8.^a Subseção Judiciária - Bauru;
IV - 2.^a Vara Federal da 8.^a Subseção Judiciária - Bauru;
V - 3.^a Vara Federal da 8.^a Subseção Judiciária - Bauru;
VI - 1.^a Vara Federal da 10.^a Subseção Judiciária - Sorocaba;
VII - 3.^a Vara Federal da 10.^a Subseção Judiciária - Sorocaba;
VIII - 4.^a Vara Federal da 10.^a Subseção Judiciária - Sorocaba;
IX - 1.^a Vara Federal da 11.^a Subseção Judiciária - Marília;
X - 2.^a Vara Federal da 11.^a Subseção Judiciária - Marília;
XI - 1.^a Vara Federal da 12.^a Subseção Judiciária - Presidente Prudente;
XII - 2.^a Vara Federal da 12.^a Subseção Judiciária - Presidente Prudente;
XIII - 3.^a Vara Federal da 12.^a Subseção Judiciária - Presidente Prudente;
XIV - 1.^a Vara Federal da 13.^a Subseção Judiciária - Franca;
XV - 2.^a Vara Federal da 13.^a Subseção Judiciária - Franca;
XVI - 3.^a Vara Federal da 13.^a Subseção Judiciária - Franca;
XVII - 1.^a Vara Federal da 15.^a Subseção Judiciária - São Carlos;
XVIII - 2.^a Vara Federal da 15.^a Subseção Judiciária - São Carlos;
XIX - 1.^a Vara Federal da 16.^a Subseção Judiciária - Assis;
XX - 1.^a Vara Federal da 17.^a Subseção Judiciária - Jaú;
XXI - 1.^a Vara Federal da 18.^a Subseção Judiciária - Guaratinguetá;
XXII - 1.^a Vara Federal da 20.^a Subseção Judiciária - Araraquara;
XXIII - 2.^a Vara Federal da 20.^a Subseção Judiciária - Araraquara;
XXIV - 1.^a Vara Federal da 21.^a Subseção Judiciária - Taubaté;
XXV - 2.^a Vara Federal da 21.^a Subseção Judiciária - Taubaté;
XXVI - 1.^a Vara Federal da 22.^a Subseção Judiciária - Tupã;
XXVII - 1.^a Vara Federal da 23.^a Subseção Judiciária - Bragança Paulista;
XXVIII - 1.^a Vara Federal da 24.^a Subseção Judiciária - Jales;
XXIX - 1.^a Vara Federal da 25.^a Subseção Judiciária - Ourinhos;
XXX - 1.^a Vara Federal da 26.^a Subseção Judiciária - Santo André;
XXXI - 2.^a Vara Federal da 26.^a Subseção Judiciária - Santo André;
XXXII - 3.^a Vara Federal da 26.^a Subseção Judiciária - Santo André;
XXXIII - 1.^a Vara Federal da 27.^a Subseção Judiciária - São João da Boa Vista;
XXXIV - 1.^a Vara Federal da 28.^a Subseção Judiciária - Jundiá;
XXXV - 2.^a Vara Federal da 28.^a Subseção Judiciária - Jundiá;
XXXVI - 1.^a Vara Federal da 29.^a Subseção Judiciária - Registro;
XXXVII - 1.^a Vara Federal da 30.^a Subseção Judiciária - Osasco;
XXXVIII - 2.^a Vara Federal da 30.^a Subseção Judiciária - Osasco;
XXXIX - 1.^a Vara Federal da 31.^a Subseção Judiciária - Botucatu;
XL - 1.^a Vara Federal da 32.^a Subseção Judiciária - Avaré;
XLI - 1.^a Vara Federal da 33.^a Subseção Judiciária - Mogi das Cruzes;
XLII - 2.^a Vara Federal da 33.^a Subseção Judiciária - Mogi das Cruzes;
XLIII - 1.^a Vara Federal da 34.^a Subseção Judiciária - Americana;
XLIV - 1.^a Vara Federal 35.^a Subseção Judiciária - Caraguatatuba;
XLV - 1.^a Vara Federal da 37.^a Subseção Judiciária - Andradina;
XLVI - 1.^a Vara Federal da 38.^a Subseção Judiciária - Barretos;
XLVII - 1.^a Vara Federal da 39.^a Subseção Judiciária - Itapeva;
XLVIII - 1.^a Vara Federal da 40.^a Subseção Judiciária - Mauá;
XLIX - 1.^a Vara Federal da 41.^a Subseção Judiciária - São Vicente;
L - 1.^a Vara Federal da 42.^a Subseção Judiciária - Lins;
LI - 1.^a Vara Federal da 43.^a Subseção Judiciária - Limeira;
LII - 1.^a Vara Federal da 44.^a Subseção Judiciária - Barueri;
LIII - 2.^a Vara Federal da 44.^a Subseção Judiciária - Barueri.

§ 1.º Fica mantida a competência de execução fiscal das Varas mencionadas no *caput* com relação aos processos físicos não digitalizados, às cartas de ordem e precatórias, aos mandados e demais atos de cumprimento oriundos de outros juízos.

§ 2.º Os feitos físicos serão redistribuídos para a Vara Especializada, na medida do seu necessário dessobrestamento ou desarquivamento, pela própria unidade, que deverá realizar a digitalização e os adequados registros sistema *Mumps-Caché* e no PJe.

Art. 2.º Ampliar a jurisdição das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª Varas Federais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, especializadas em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

- I - 10.ª Subseção Judiciária - Sorocaba;
- II - 28.ª Subseção Judiciária - Jundiá;
- III - 30.ª Subseção Judiciária - Osasco;
- IV - 40.ª Subseção Judiciária - Mauá;
- V - 44.ª Subseção Judiciária - Barueri.

Art. 3.º Ampliar a jurisdição da 1.ª e 9.ª Varas Federais da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto, especializadas em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

- I - 8.ª Subseção Judiciária - Bauri;
- II - 11.ª Subseção Judiciária - Marília;
- III - 13.ª Subseção Judiciária - Franca;
- IV - 15.ª Subseção Judiciária - São Carlos;
- V - 16.ª Subseção Judiciária - Assis;
- VI - 17.ª Subseção Judiciária - Jaú;
- VII - 20.ª Subseção Judiciária - Araraquara;
- VIII - 22.ª Subseção Judiciária - Tupã;
- IX - 25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos;
- X - 27.ª Subseção Judiciária - São João da Boa Vista;
- XI - 38.ª Subseção Judiciária - Barretos;
- XII - 42.ª Subseção Judiciária - Lins;

Art. 4.º Ampliar a jurisdição da 4.ª Vara Federal da 3.ª Subseção Judiciária - São José dos Campos, especializada em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

- I - 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá;
- II - 21.ª Subseção Judiciária - Taubaté;
- III - 23.ª Subseção Judiciária - Bragança Paulista;
- IV - 35.ª Subseção Judiciária - Caragatatuba.

Art. 5.º Ampliar a jurisdição da 7.ª Vara Federal da 4.ª Subseção Judiciária - Santos, especializada em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

- I - 29.ª Subseção Judiciária - Registro;
- II - 33.ª Subseção Judiciária - Mogi das Cruzes;
- III - 39.ª Subseção Judiciária - Itapeva;
- IV - 41.ª Subseção Judiciária - São Vicente.

Art. 6.º Ampliar a jurisdição da 5.ª Vara Federal da 6.ª Subseção Judiciária - São José do Rio Preto, especializada em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

- I - 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba;
- II - 12.ª Subseção Judiciária - Presidente Prudente;
- III - 24.ª Subseção Judiciária - Jales;
- IV - 37.ª Subseção Judiciária - Andradina.

Art. 7.º Ampliar a jurisdição da 4.ª Vara Federal da 9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba, especializada em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

- I - 31.ª Subseção Judiciária - Botucatu;
- II - 32.ª Subseção Judiciária - Avaré;
- III - 34.ª Subseção Judiciária - Americana;
- IV - 43.ª Subseção Judiciária - Limeira.

Art. 8.º Ampliar a jurisdição da 2.ª Vara Federal da 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo, especializada em execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios da 26.ª Subseção Judiciária - Santo André.

Art. 9.º Será realizada a redistribuição dos processos eletrônicos de execução fiscal das seguintes unidades da Seção Judiciária de São Paulo:

Unidade de Origem	Unidade de Destino
1.ª, 3ª e 4.ª Varas Federais da 10.ª Subseção Judiciária - Sorocaba	1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª Varas Federais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, especializadas em execução fiscal
1.ª e 2.ª Varas Federais da 28.ª Subseção Judiciária - Jundiaí	
1.ª e 2.ª Varas Federais da 30.ª Subseção Judiciária - Osasco	
1.ª Vara Federal Mista - Mauá	
1.ª e 2.ª Varas Federais da 44.ª Subseção Judiciária - Barueri	
1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais da 8.ª Subseção Judiciária - Bauri	1.ª e 9.ª Varas Federais da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto, especializadas em execução fiscal
1.ª e 2.ª Varas Federais da 11.ª Subseção Judiciária - Marília	
1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais da 13.ª Subseção Judiciária - Franca	
1.ª e 2.ª Varas Federais da 15.ª Subseção Judiciária - São Carlos	
1.ª Vara Federal da 16.ª Subseção Judiciária - Assis	
1.ª Vara Federal da 17.ª Subseção Judiciária - Jaú	
1.ª e 2.ª Varas Federais da 20.ª Subseção Judiciária - Araraquara	
1.ª Vara Federal da 22.ª Subseção Judiciária - Tupã	
1.ª Vara Federal da 25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos	
1.ª Vara Federal da 27.ª Subseção Judiciária - São João da Boa Vista	
1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos	
1.ª Vara Federal da 42.ª Subseção Judiciária - Lins	
1.ª Vara Federal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá	
1.ª e 2.ª Varas Federais da 21.ª Subseção Judiciária - Taubaté	
1.ª Vara Federal da 23.ª Subseção Judiciária - Bragança Paulista	
1.ª Vara Federal da 35.ª Subseção Judiciária - Caraguatatuba	
1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro	7.ª Vara Federal da 4.ª Subseção Judiciária - Santos
1.ª e 2.ª Varas Federais da 33.ª Subseção Judiciária - Mogi das Cruzes	
1.ª Vara Federal da 39.ª Subseção Judiciária - Itapeva	
1.ª Vara Federal da 41.ª Subseção Judiciária - São Vicente	
1.ª e 2.ª Varas Federais da 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba	5.ª Vara Federal da 6.ª Subseção Judiciária - São José do Rio Preto
1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais da 12.ª Subseção Judiciária - Presidente Prudente	
1.ª Vara Federal da 24.ª Subseção Judiciária - Jales	
1.ª Vara Federal da 37.ª Subseção Judiciária - Andradina	
1.ª Vara Federal da 31.ª Subseção Judiciária - Botucatu	4.ª Vara Federal da 9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba
1.ª Vara Federal da 32.ª Subseção Judiciária - Avaré	
1.ª Vara Federal da 34.ª Subseção Judiciária - Americana	
1.ª Vara Federal da 43.ª Subseção Judiciária - Limeira	
1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais da 26.ª Subseção Judiciária - Santo André	2.ª Vara Federal da 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo

§ 1.º A redistribuição dos processos eletrônicos do PJe será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação - AGES com apoio do Divisão de Apoio Judiciário – DUAJ/SP.

§ 2.º A redistribuição no sistema *Mumps-Caché* será feita somente em relação aos processos que já foram digitalizados e inseridos no PJe, devendo os eventuais registros serem realizados pela Divisão de Apoio Judiciário – DUAJ/SP.

§ 3.º Os processos em que há embargos de declaração pendentes de julgamento na data de publicação deste Provimento, não serão redistribuídos antes do julgamento desses embargos, cabendo à unidade relacionar os processos, informando à AGES, até 19/12/2024.

Art. 10. A AGES e o DUAJ adotarão as providências necessárias previstas no artigo anterior até 20/1/2025.

Art. 11. O acúmulo de processos, decorrentes da implementação da presente regionalização de competência das Varas Federais de Execuções Fiscais, será equalizado a partir de plano de ação estabelecidos na Rede de Apoio 4.0, prevista no [Provimento CJF3R n.º 103, de 2/8/2024](#).

Art. 12. Consolidar, nos termos do Anexo I, a jurisdição das Varas Federais, especializadas em execução fiscal, da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 14. Este Provimento entra em vigor em 19/12/2024 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DO PROVIMENTO CJF3R N° 127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

COMPETÊNCIAS DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	JURISDIÇÃO
<p>1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª Varas Federais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, especializadas em execução fiscal</p>	<p>Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Barueri, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Cabreúva, Caieiras, Cajamar, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Capão Bonito, Capela do Alto, Carapicuíba, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapeerica da Serra, Itapeitinga, Itapeva, Itapeví, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Itupeva, Jandira, Jundiá, Juquitiba, Louveira, Mairinque, Mauá, Nova Campina, Osasco, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Pirapora do Bom Jesus, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Riversul, Salto de Pirapora, Salto, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taboão da Serra, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Votorantim.</p>
<p>1.ª e 9.ª Varas Federais da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto</p>	<p>Adamantina, Aguai, Águas da Prata, Agudos, Altinópolis, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Américo Brasiliense, Aramina, Araraquara, Arco Íris, Arealva, Assis, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bernardino de Campos, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Brodowski, Brotas, Buritizal, Cabrália Paulista, Caconde, Cafelândia, Cajuru, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Chavantes, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dourado, Duarte, Dumont, Echaporá, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernando Prestes, Fernão, Florínea, Franca, Gália, Garça, Gavião Peixoto, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guaíra, Guará, Guarantã, Guariba, Guataparã, Herculândia, Iacanga, Iacri, Ibaté, Ibirarema, Ibitinga, Igarapuã do Tietê, Igarapava, Inúbia Paulista, Ipauçu, Ipuã, Itajú, Itapira, Itapuí, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jaú, Jeriquara, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucélia, Lucianópolis, Luís Antônio, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Manduri, Maracá, Marília, Matão, Miguelópolis, Mineiros do Sul, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Ocaçu, Oleo, Oriente, Orlândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulistânia, Pederneiras, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Piraju, Pirajú, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Platina, Pompéia, Pongá, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Presidente Alves, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rínópolis, Sabino, Sales de Oliveira, Salmourão, Salto Grande, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Sarutaiá, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Tabatinga, Taguaí, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarumã, Tejuapá, Terra Roxa, Timburi, Torrinha, Trabiju, Tupã, Ubirajara, Uru, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro.</p>

<p>4.^a Vara Federal da 3.^a Subseção Judiciária - São José dos Campos</p>	<p>Águas de Lindóia, Amparo, Aparecida, Arapeí, Areias, Atibaia, Bananal, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igarata, Ilhabela, Itatiba, Jacareí, Jambuí, Jarinu, Joanópolis, Lagoinha, Lavrinhas, Lindóia, Lorena, Monte Alegre do Sul, Monteiro Lobato, Morungaba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Paraibuna, Pedra Bela, Pindamonhangaba, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taubaté, Tremembé, Tuiuti, Ubatuba, Vargem.</p>
<p>7.^a Vara Federal da 4.^a Subseção Judiciária - Santos</p>	<p>Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Bertoga, Biribá Mirim, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Cajati, Campina do Monte Alegre, Cananea, Capão Bonito, Coronel Macedo, Cubatão, Eldorado, Guapiara, Guararema, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaberá, Itanhaém, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Nova Campina, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salesópolis, Santos, São Vicente, Sete Barras, Suzano, Taquarivaí.</p>
<p>5.^a Vara Federal da 5.^a Subseção Judiciária - Campinas</p>	<p>Campinas, Capivari, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguariúna, Mombuca, Monte Mor, Paulínia, Pedreira, Rafard, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.</p>
<p>5.^a Vara Federal da 6.^a Subseção Judiciária - São José do Rio Preto</p>	<p>Adélia, Adolfo, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvares Machado, Américo de Campos, Andradina, Anhumas, Aparecida D Oeste, Araçatuba, Ariranha, Aspásia, Auriflama, Avandava, Bady Bassit, Balsamo, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Clementina, Coroados, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Dracena, Elisário, Embaúba, Emilianópolis, Estrela do Norte, Estrela D'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fernandópolis, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guapiáçu, Guaraçá, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guararapes, Guzolândia, Ibirá, Icem, Iepê, Ilha Solteira, Indiana, Indiaporã, Ipiranga, Irapuã, Irapuru, Itajobi, Itápolis, Itapura, Jaci, Jales, João Ramalho, José Bonifácio, Junqueirópolis, Lavinia, Lourdes, Luizânia, Macauba, Macedônia, Magda, Marabá Paulista, Marapoama, Mariópolis, Marinópolis, Martinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmareis Paulista, Palmeira D'Oeste, Panorama, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Pauliceia, Paulo de Faria, Pedranópolis, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Pindorama, Piquerobi, Pirangi, Pirapozinho, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Riolândia, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sagres, Sales, Sandovalina, Santa, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Mercedes, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antonio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau D'Alho, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severina, Sud Menucci, Suzanópolis, Tabapuã, Taciba, Tanabi, Tarabá, Teodoro Sampaio, Três Fronteiras, Tupi Paulista, Turiuba, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votuporanga, Zacarias.</p>

4.ª Vara Federal da 9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba	Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Americana, Analândia, Anhembi, Arandu, Araras, Areiópolis, Arthur Nogueira, Avaré, Bofete, Botucatu, Cerqueira Cesar, Charqueada, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Iaras, Ipeúna, Iracemápolis, Itaí, Itatinga, Jumirim, Laranjal Paulista, Leme, Limeira, Nova Odessa, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piracicaba, Porangaba, Pratânia, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Manuel, São Pedro, Taquarituba, Tietê, Torre de Pedra.
2.ª Vara Federal da 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo	Diadema, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.
3.ª Vara Federal da 19.ª Subseção Judiciária - Guarulhos	Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Poá e Santa Isabel

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a estrutura organizacional de Varas Federais e Centrais de Processamento Eletrônico, visando a regionalização da competência para processar as execuções fiscais no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar a carga de trabalho entre unidades do 1.º grau da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de especializar competências visando imprimir celeridade na tramitação dos feitos e aprimorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0038924-77.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação das áreas abaixo relacionadas conforme segue:

Órgão	Denominação atual	Nova denominação
1.ª Vara Federal de Andradina	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Assis	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Avaré	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Barretos	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Caraguatatuba	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Guaratinguetá	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Itapeva	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal

1.ª Vara Federal de Jales	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Jaú	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Lins	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Marília	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
2.ª Vara Federal de Marília	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Registro	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de São João da Boa Vista	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal
1.ª Vara Federal de Tupã	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal

Art. 2.º Remanejar os seguintes cargos efetivos para a reserva da Diretoria do Foro e extinguir as seguintes áreas, remanejando as respectivas funções comissionadas FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro:

Órgão	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário remanejado	Área extinta	FC remanejada
1.ª Vara Federal de Americana	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Araçatuba	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Araçatuba	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Araraquara	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Araraquara	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Barueri	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Barueri	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Bauru	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Bauru	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
3.ª Vara Federal de Bauru	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Botucatu	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Bragança Paulista	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Franca	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Franca	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor

3.ª Vara Federal de Franca	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Jundiá	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Jundiá	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Mauá	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Osasco	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Osasco	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Ourinhos	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Presidente Prudente	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Presidente Prudente	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
3.ª Vara Federal de Presidente Prudente	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Santo André	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Santo André	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
3.ª Vara Federal de Santo André	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de São Carlos	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de São Carlos	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Sorocaba	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
3.ª Vara Federal de Sorocaba	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
4.ª Vara Federal de Sorocaba	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
1.ª Vara Federal de Taubaté	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
2.ª Vara Federal de Taubaté	1	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1 FC-5, Supervisor
Central de Processamento Eletrônico de Santos	1	-	-
Divisão de Processamento Eletrônico da Central de Processamento Eletrônico de Santos	-	Seção de Triagem, Análise, Comunicação, Expedição e Cumprimento (Execução Fiscal)	1 FC-5, Supervisor

Art. 3.º Destinar os seguintes cargos efetivos da reserva da Diretoria do Foro e criar as seguintes áreas, destinando-lhes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Órgão	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário destinado	Área criada	FC destinada
5.ª Vara Federal de Campinas	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor

4. ^a Vara Federal de Piracicaba	2	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
1. ^a Vara Federal de Ribeirão Preto	2	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
9. ^a Vara Federal de Ribeirão Preto	2	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
7. ^a Vara Federal de Santos	2	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
2. ^a Vara Federal de São Bernardo do Campo	2	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
5. ^a Vara Federal de São José do Rio Preto	2	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
4. ^a Vara Federal de São José dos Campos	3	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas III	1 FC-5, Supervisor
1. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
2. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
3. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
4. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
5. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
7. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
8. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
9. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
10. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
12. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
13. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais	1	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas	1 FC-5, Supervisor
Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais	4	-	-
	-	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I	1 FC-5, Supervisor
		Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II	1 FC-5, Supervisor

Secretaria de Processamento Eletrônico da Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas III	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas IV	1 FC-5, Supervisor

Art. 4.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 100/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS	DSUJ	SX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	14
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	SX.500
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	SX.501
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	SX.600
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	18
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	SX.601
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	SX.700
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	24
Divisão de Processamento Eletrônico	DIPR	SX.710
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
5 FC-3, Assistente Técnico		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	SX.711
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	SX.712
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	SX.713
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	SX.714
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	SX.300
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-1, Operador		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	SX.302
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	SX.303
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	SX.320
1 FC-5, Supervisor		

Art. 5.º Consolidar a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 113/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	31.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	55
Secretaria de Processamento Eletrônico 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 2 FC-4, Assistente I 4 FC-3, Assistente Técnico	SPEL	31.100
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SUE1	31.101
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SUE2	31.102
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas III 1 FC-5, Supervisor	SUE3	31.103
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas IV 1 FC-5, Supervisor	SUE4	31.104
Núcleo de Convênios 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	NUCV	31.110
Seção de Convênios 1 FC-5, Supervisor	SUVI	31.111
Núcleo de Expedição 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	NUEP	31.120
Seção de Expedição 1 FC-5, Supervisor	SUEP	31.121
Núcleo de Atendimento e Leilões 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	NULE	31.130
Seção de Atendimento e Leilões 1 FC-5, Supervisor	SULE	31.131
Núcleo de Análise 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	NALI	31.140
Seção de Análise 1 FC-5, Supervisor	SUAE	31.141
Núcleo de Cumprimento 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	NUPT	31.150
Seção de Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SURO	31.151

Art. 6.º Consolidar a estrutura organizacional das Varas Federais de Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 113/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL	JF01	E1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	E1.100

Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	E1.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU01	E1.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB01	E1.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG01	E1.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2. ^a VARA FEDERAL	JF02	E2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	E2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	E2.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU02	E2.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB02	E2.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG02	E2.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3. ^a VARA FEDERAL	JF03	E3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA03	E3.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE03	E3.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU03	E3.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB03	E3.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG03	E3.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4. ^a VARA FEDERAL	JF04	E4.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		

1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04	E4.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE04	E4.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU04	E4.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB04	E4.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG04	E4.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
5.ª VARA FEDERAL	JF05	E5.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA05	E5.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE05	E5.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU05	E5.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB05	E5.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG05	E5.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
7.ª VARA FEDERAL	JF0A	EA.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA0A	EA.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE0A	EA.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU0A	EA.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB0A	EA.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG0A	EA.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
8.ª VARA FEDERAL	JF0B	EB.000

QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA0B	EB.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE0B	EB.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU0B	EB.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB0B	EB.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG0B	EB.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
9.ª VARA FEDERAL	JF0C	EC.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA0C	EC.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE0C	EC.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU0C	EC.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB0C	EC.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG0C	EC.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
10.ª VARA FEDERAL	JF0D	ED.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA0D	ED.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE0D	ED.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU0D	ED.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB0D	ED.220

Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG0D	ED.240
---	------	--------

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
12.ª VARAFEDERAL	JF0F	EF.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA0F	EF.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE0F	EF.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU0F	EF.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB0F	EF.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG0F	EF.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
13.ª VARAFEDERAL	JF0G	EG.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA0G	EG.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE0G	EG.200
Seção de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SU0G	EG.210
Seção de Embargos e Classes Diversas 1 FC-5, Supervisor	SB0G	EG.220
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG0G	EG.240

Paulo: Art. 7.º Consolidar a estrutura organizacional das seguintes Varas Federais da Grande São Paulo, interior e litoral da Seção Judiciária de São

I - da 1.ª Vara Federal de Americana, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 494/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARAFEDERALDEAMERICANA	JF01	y1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		

Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	y1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	y1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	y1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	y1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	y1.230

II - da 1.ª Vara Federal de Andradina, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE ANDRADINA	JF01	w1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		02
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	w1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	w1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	w.1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	w1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	w1.230
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	w1.240

III - da 1.ª Vara Federal de Araçatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA	JF01	A1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico	GA01	A1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional	SE01	A1.200

Seção de Processamentos Diversos	SD01	A1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	A1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	A1.240
1 FC-5, Supervisor		

IV - da 2.^a Vara Federal de Araçatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA	JF02	A2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete	GA02	A2.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	A2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	A2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	A2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	A2.240
1 FC-5, Supervisor		

V - da 1.^a Vara Federal de Araraquara, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA	JF01	e1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete	GA01	e1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	e1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	e1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	e1.220
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Processamentos Criminais	SC01	e1.240
1 FC-5, Supervisor		

VI - da 2.^a Vara Federal de Araraquara, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARAFEDERALDEARARAQUARA	JF02	e2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA02	e2.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	e2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	e2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	e2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	e2.240
1 FC-5, Supervisor		

VII - da 1.^a Vara Federal de Assis, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERALDE ASSIS	JF01	Z1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	04	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	Z1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	Z1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	Z1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	Z1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	Z1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	Z1.240

VIII - da 1.ª Vara Federal de Avaré, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERAL DE AVARÉ	JF01	9A.100
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		02
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	9A.110
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	9A.120
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	9A.121
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	9A.122
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	9A.123
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	9A.124

IX - da 1.ª Vara Federal de Barretos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERAL DE BARRETOS	JF01	K1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	K1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	K1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	K1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	K1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SF01	K1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	K1.240

X - da 1.ª Vara Federal de Barueri, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 553/2014, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARA FEDERAL DE BARUERI	JF01	9B.100
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	9B.110
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	9B.120
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	9B.121
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	9B.122
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	9B.123

XI - da 2.ª Vara Federal de Barueri, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 553/2014, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
2ª VARA FEDERAL DE BARUERI	JF02	9B.200
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	9B.210
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	9B.220
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD02	9B.221
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02	9B.222
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	9B.223

XII - da 1.ª Vara Federal de Bauru, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE BAURU	JF01	B1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA01	B1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		

Secretaria	SE01	B1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	B1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	B1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	B1.240
1 FC-5, Supervisor		

XIII - da 2.^a Vara Federal de Bauru, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARAFEDERALDE BAURU	JF02	B2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA02	B2.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	B2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	B2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	B2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	B2.240
1 FC-5, Supervisor		

XIV - da 3.^a Vara Federal de Bauru, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3ª VARAFEDERALDE BAURU	JF03	B3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA03	B3.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE03	B3.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD03	B3.210
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM03	B3.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC03	B3.240
1 FC-5, Supervisor		

XV - da 1.^a Vara Federal de Botucatu, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 483/2012, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARAFEDERAL DE BOTUCATU	JF01	v1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	JF01	v1.000
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	v1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	v1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	v1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	v1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	v1.230

XVI - da 1.^a Vara Federal de Bragança Paulista, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA	JF01	h1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico	GA01	h1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional	SE01	h1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	h1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	h1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	h1.240

XVII - da 5.^a Vara Federal de Campinas, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 84/2022, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
5.ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS	JF05	C5.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		17
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 2 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA05	C5.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE05	C5.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN05	C5.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI05	C5.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX05	C5.230
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas 1 FC-5, Supervisor	SG01	C5.240

XVIII - da 1.ª Vara Federal de Caragatatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA	JF01	u1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		02
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	u1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	u1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	u1.210
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	u1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	u1.230
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	u1.240

XIX - da 1.ª Vara Federal de Franca, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE FRANCA	JF01	F1.000
QUADRO DE SERVIDORES		

Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA01	F1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	F1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	F1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	F1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	F1.240
1 FC-5, Supervisor		

XX - da 2.ª Vara Federal de Franca, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARAFEDERAL DE FRANCA	JF02	F2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA02	F2.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	F2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	F2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	F2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	F2.240
1 FC-5, Supervisor		

XXI - da 3.ª Vara Federal de Franca, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3ª VARAFEDERAL DE FRANCA	JF03	F3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA03	F3.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		

1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE03	F3.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD03	F3.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM03	F3.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC03	F3.240
1 FC-5, Supervisor		

XXII - da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 65/2021, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ	JF01	a1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	15	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	a1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	a1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	a1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	a1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	a1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	a1.240

XXIII - da 1.ª Vara Federal de Itapeva, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 119/2024, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA	JF01	q1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	15	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	JF01	q1.000

Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	q1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	q1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	q1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	q1.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR01	q1.230
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	q1.240

XXIV - da 1.ª Vara Federal de Jales, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE JALES	JF01	il.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	il.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	il.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	il.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	il.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	il.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	il.240

XXV - da 1.ª Vara Federal de Jaú, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE JAÚ	JF01	X1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		14
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	X1.100

Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	X1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	X1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	X1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	X1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	X1.240

XXVI - da 1.^a Vara Federal de Jundiaí, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 515/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	JF01	s1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	s1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	s1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	s1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	s1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	s1.230

XXVII - da 2.^a Vara Federal de Jundiaí, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 515/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	JF02	s2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	s2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	s2.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD02	s2.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02	s2.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	s2.230

XXVIII - da 1.ª Vara Federal de Lins, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERAL	JF01	t1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		02
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	t1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	t1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	t1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	t1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	t1.230
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	t1.240

XXIX - da 1.ª Vara Federal de Marília, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 24/2017, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERAL DE MARÍLIA	JF01	M1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		12
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	M1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	M1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	M1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	M1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SF01	M1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	M1.240

XXX - da 2.ª Vara Federal de Marília, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 24/2017, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA	JF02	M2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		12
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	M2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	M2.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS02	M2.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ02	M2.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SF02	M2.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	M2.240

XXXI - da 1.ª Vara Federal de Mauá, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 120/2024, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1.ª VARA FEDERAL de MAUÁ	JF01	r1.000
Quadro de Servidores		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	r1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	r1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	r1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	r1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	r1.230
1 FC-5, Supervisor		

XXXII - da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 511/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES	JF01	Y1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11

QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	Y1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	Y1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	Y1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	Y1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	Y1.230

XXXIII - da 2.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 511/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
2ª VARAFEDERALDE MOGI DAS CRUZES	JF02	Y2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	Y2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	Y2.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD02	Y2.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02	Y2.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	Y2.230

XXXIV - da 1.ª Vara Federal de Osasco, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 395/2010, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARAFEDERALDE OSASCO	JF01	11.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	11.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	11.200

Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	11.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	11.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	11.240

XXXV - da 2.^a Vara Federal de Osasco, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 395/2010, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
2ª VARA FEDERAL DE OSASCO	JF02	12.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	12.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	12.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD02	12.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02	12.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	12.240

XXXVI - da 1.^a Vara Federal de Ourinhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS	JF01	j1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA01	j1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	j1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	j1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	j1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	j1.240
1 FC-5, Supervisor		

XXXVII - da 4.^a Vara Federal de Piracicaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA	JF04	14.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	15	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04	14.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE04	14.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN04	14.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI04	14.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX04	14.240
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG04	14.250
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL04	14.260

XXXVIII - da 1.ª Vara Federal de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 503/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	JF01	D1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	D1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	D1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	D1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	D1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	D1.240

XXXIX - da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 503/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	JF02	D2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		

1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	D2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	D2.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD02	D2.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02	D2.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	D2.240

XL - da 3.ª Vara Federal de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 503/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
3ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	JF03	D3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA03	D3.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE03	D3.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD03	D3.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM03	D3.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC03	D3.240

XLI - da 1.ª Vara Federal de Registro, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 121/2024, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL DE REGISTRO	JF01	W1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidades	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	W1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	W1.200

Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	W1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	W1.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR01	W1.230
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	W1.240

XLII - da 1.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO	JF01	R1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		15
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	R1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	R1.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN01	R1.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI01	R1.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX01	R1.260
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG01	R1.270
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL01	R1.280

XLIII - da 9.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
9ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO	JF09	R9.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		15
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA09	R9.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE09	R9.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN09	R9.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI09	R9.220

Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX09	R9.230
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG09	R9.240
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL09	R9.250

XLIV - da 1.ª Vara Federal de Santo André, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	JF01	G1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete	GA01	G1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
Secretaria	SE01	G1.200
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	G1.210
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	G1.220
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	G1.240
1 Supervisor (FC-5)		

XLV - da 2.ª Vara Federal de Santo André, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	JF02	G2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete	GA02	G2.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
Secretaria	SE02	G2.200
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	G2.210
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	G2.220
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	G2.240
1 Supervisor (FC-5)		

XLVI - da 3.^a Vara Federal de Santo André, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	JF03	G3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	12	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA03	G3.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
Secretaria	SE03	G3.200
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Seção de Processamentos Diversos	SD03	G3.210
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM03	G3.220
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos Criminais	SC03	G3.240
1 Supervisor (FC-5)		

XLVII - da 7.^a Vara Federal de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
7ª VARA FEDERAL DE SANTOS	JF07	S7.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	16	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 2 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA07	S7.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE07	S7.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN07	S7.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI07	S7.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX07	S7.230
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG07	S7.240
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL07	S7.250

XLVIII - da 2.^a Vara Federal de São Bernardo do Campo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
-------	-------	--------

2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	JF02	H2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	16	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 2 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	H2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	H2.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN02	H2.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e outros 1 FC-5, Supervisor	SI02	H2.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX02	H2.230
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG02	H2.250
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL02	H2.260

XLIX - da 1.ª Vara Federal de São Carlos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS	JF01	Q1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista ou Técnico Judiciário	11	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA01	Q1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
Secretaria	SE01	Q1.200
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	Q1.210
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	Q1.220
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	Q1.240
1 Supervisor (FC-5)		

L - da 2.ª Vara Federal de São Carlos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS	JF02	Q2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	

Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA02	Q2.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
Secretaria	SE02	Q2.200
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	Q2.210
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	Q2.220
1 Supervisor (FC-5)		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	Q2.240
1 Supervisor (FC-5)		

LI - da 1.ª Vara Federal de São João da Boa Vista, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	JF01	m1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	m1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	m1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	m1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	m1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	m1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	m1.240

LII - da 5.ª Vara Federal de São José do Rio Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JF05	P5.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		15
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		

1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA05	P5.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE05	P5.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN05	P5.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI05	P5.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX05	P5.230
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG05	P5.240
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL05	P5.250

LIII - da 4.^a Vara Federal de São José dos Campos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 566/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4ª VARAFEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JF04	J4.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		16
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04	J4.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE04	J4.200
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional 1 FC-5, Supervisor	SN04	J4.210
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros 1 FC-5, Supervisor	SI04	J4.220
Seção de Expedição de Editais e Mandados 1 FC-5, Supervisor	SX04	J4.230
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas I 1 FC-5, Supervisor	SG04	J4.240
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas II 1 FC-5, Supervisor	SL04	J4.250
Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas III 1 FC-5, Supervisor	SEF4	J4.260

LIV - da 1.^a Vara Federal de Sorocaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERAL DE SOROCABA	JF01	O1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA01	O1.100

1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	O1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	O1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	O1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	O1.240
1 FC-5, Supervisor		

LV - da 3.^a Vara Federal de Sorocaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA	JF03	O3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA03	O3.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4 Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE03	O3.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD03	O3.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM03	O3.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC03	O3.240
1 FC-5, Supervisor		

LVI - da 4.^a Vara Federal de Sorocaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 559/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA	JF04	O4.000
Quadro de servidores		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
Quadro do cargo em comissão e das funções comissionadas		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete		
1 FC-6, Oficial de Gabinete	GA04	O4.100
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE04	O4.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos	SD04	O4.210
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM04	O4.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC04	O4.230
1 FC-5, Supervisor		

LVII - da 1.ª Vara Federal de Taubaté, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 402/2010, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ	JF01	f1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		12
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete		
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GA01	f1.100
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	f1.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-5)	SD01	f1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 Supervisor (FC-5)	SM01	f1.220
Seção de Processamentos Criminais		
1 Supervisor (FC-5)	SC01	f1.240

LVIII - da 2ª Vara Federal de Taubaté, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 402/2010, alterada pela Resolução CJF3R n.º 101/2023, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ	JF02	f2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		11
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete		
1 FC-6, Oficial de Gabinete	GA02	f2.100
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE02	f2.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-5)	SD02	f2.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 Supervisor (FC-5)	SM02	f2.220
Seção de Processamentos Criminais		
1 Supervisor (FC-5)	SC02	f2.240

LIX - da 1.ª Vara Federal de Tupã, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 564/2015, alterada pela Resolução CJF3R n.º 114/2023, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
-------	-------	--------

1ª VARA FEDERAL DE TUPÃ	JF01	g1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		13
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	g1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	g1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	g1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	g1.220
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SZ01	g1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	g1.240

Art. 8.º As dispensas e designações de funções comissionadas serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 dias da publicação desta Resolução.

Art. 9.º As unidades deverão indicar o(a) servidor(a) que será movimentado(a) no prazo de 10 dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 10. Revogar, total ou parcialmente, os seguintes dispositivos das Resoluções abaixo relacionadas:

Resolução	Data	Dispositivo(s) revogado(s)	Unidade judiciária
Resolução CJF3R n.º 352	21/11/2008	art. 7.º, apenas no que se refere aos quadros de estrutura organizacional das unidades relacionadas ao lado	1.ª Vara Federal de Araçatuba
			2.ª Vara Federal de Araçatuba
			1.ª Vara Federal de Araraquara
			2.ª Vara Federal de Araraquara
			1.ª Vara Federal de Bauru
			2.ª Vara Federal de Bauru
			3.ª Vara Federal de Bauru
			1.ª Vara Federal de Bragança Paulista
			1.ª Vara Federal de Franca
			2.ª Vara Federal de Franca
			3.ª Vara Federal de Franca
			1.ª Vara Federal de Ourinhos
			1.ª Vara Federal de Santo André
			2.ª Vara Federal de Santo André
			3.ª Vara Federal de Santo André
			1.ª Vara Federal de São Carlos
			2.ª Vara Federal de São Carlos
			Resolução CJF3R n.º 395
2.ª Vara Federal de Osasco			

Resolução CJF3R n.º 402	28/10/2010	art. 12	1.ª Vara Federal de Taubaté
		art. 13	2.ª Vara Federal de Taubaté
Resolução CJF3R n.º 483	30/11/2012	art. 12	1.ª Vara Federal de Botucatu
Resolução CJF3R n.º 494	19/03/2013	art. 11	1.ª Vara Federal de Americana
Resolução CJF3R n.º 503	27/06/2013	art. 9.º, apenas no que se refere aos quadros de estrutura organizacional das unidades relacionadas ao lado	1.ª Vara Federal de Presidente Prudente
			2.ª Vara Federal de Presidente Prudente
			3.ª Vara Federal de Presidente Prudente
Resolução CJF3R n.º 511	04/09/2013	inciso I do art. 9.º	1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes
		art. 8.º	2.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes
Resolução CJF3R n.º 515	26/11/2013	inciso I do art. 8.º	1.ª Vara Federal de Jundiaí
		art. 7.º	2.ª Vara Federal de Jundiaí
Resolução CJF3R n.º 553	28/11/2014	inciso I do art. 9.º	1.ª Vara Federal de Barueri
		inciso II do art. 9.º	2.ª Vara Federal de Barueri
Resolução CJF3R n.º 559	30/04/2015	art. 7.º	4.ª Vara Federal de Sorocaba
Resolução CJF3R n.º 564	29/09/2015	art. 3.º, apenas no que se refere aos quadros de estrutura organizacional das unidades relacionadas ao lado	1.ª Vara Federal de Andradina
			1.ª Vara Federal de Assis
			1.ª Vara Federal de Avaré
			1.ª Vara Federal de Barretos
			1.ª Vara Federal de Caraguatatuba
			1.ª Vara Federal de Jales
			1.ª Vara Federal de Jaú
			1.ª Vara Federal de Lins
			1.ª Vara Federal de São João da Boa Vista
			1.ª Vara Federal de Tupã
Resolução CJF3R n.º 566	16/12/2015	inciso VII do art. 3.º	4.ª Vara Federal de Piracicaba
		inciso II do art. 3.º	1.ª Vara Federal de Ribeirão Preto 9.ª Vara Federal de Ribeirão Preto
		inciso IV do art. 3.º	7.ª Vara Federal de Santos
		inciso VIII do art. 3.º	2.ª Vara Federal de São Bernardo do Campo
		inciso VI do art. 3.º	5.ª Vara Federal de São José do Rio Preto
		inciso III do art. 3.º	4.ª Vara Federal de São José dos Campos
Resolução CJF3R n.º 24	11/09/2017	art. 5.º, apenas no que se refere aos quadros de estrutura organizacional das unidades relacionadas ao lado	1.ª Vara Federal de Marília
			2.ª Vara Federal de Marília
Resolução CJF3R n.º 65	16/04/2021	art. 9.º	1.ª Vara Federal de Guaratinguetá
Resolução CJF3R n.º 84	18/11/2022	art. 6.º	5.ª Vara Federal de Campinas
Resolução CJF3R n.º 100	21/07/2023	inciso VI do art. 9.º	Diretoria da Subseção Judiciária de Santos
	11/12/2023	art. 8.º	1.ª a 13.ª Varas Federais de Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo

Resolução CJF3R n.º 113		art. 9.º	Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais
Resolução CJF3R n.º 119	02/02/2024	art. 3.º, apenas no que se refere ao quadro de estrutura organizacional da unidade relacionada ao lado	1.ª Vara Federal de Itapeva
Resolução CJF3R n.º 120	02/02/2024	art. 3.º, apenas no que se refere ao quadro de estrutura organizacional da unidade relacionada ao lado	1.ª Vara Federal de Mauá
Resolução CJF3R n.º 121	02/02/2024	art. 2.º, apenas no que se refere ao quadro de estrutura organizacional da unidade relacionada ao lado	1.ª Vara Federal de Registro

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 128, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Provimento CJF3R n.º 34/2019 para tratar da CPE – Santos e São Vicente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 34, de 10/10/2019](#), que instituiu o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implanta a Central de Processamento Judicial Eletrônico das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente (CPE – Santos e São Vicente);

CONSIDERANDO a edição do Provimento CJF3R n.º 127, de 22/11/2024, que, dentre outras providências, excluiu a competência de execução fiscal da 1.ª Vara Federal da 41.ª Subseção Judiciária - São Vicente;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 2.º Revogar o inciso V do art. 7.º, bem como o inciso V do art. 8.º do [Provimento CJF3R n.º 34, de 10/10/2019](#).

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação n.º 16 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 2.º, 3.º e 32 do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0036596-77.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a execução do Plano de Ação n.º 16 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

Art. 2.º O Plano de Ação n.º 16 consiste na atuação da Rede 4.0 - TRF3 em suporte à Jales (24.ª Subseção Judiciária).

Art. 3.º O Plano de Ação compreenderá:

I - prolação de 120 sentenças pela Rede 4.0 - TRF3, em causas sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais;

II - processamento da fase de cumprimento das sentenças referidas no inciso I, com remessa e recebimento dos autos às Turmas Recursais e à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Justiça Federal de São Paulo (CECALC), se necessário.

§ 1.º As atividades indicadas no inciso II incluem expedição de RPV/PRC, conforme cabível, e de todos os demais atos ordinatórios e decisórios em fase de execução.

§ 2.º A critério dos juízes federais atuantes em auxílio, os autos poderão ser devolvidos à origem durante a fase de cumprimento de sentença, em caso de pedido de cessão de crédito ou outras questões para as quais se considere necessário que a unidade judiciária auxiliada tome conhecimento, considerando a proximidade do JEVA (Juizados Especiais das Varas Federais) às partes e aos fatos.

Art. 4.º São elegíveis para o Plano de Ação n.º 16 ações com pedidos de cunho alimentar, especificamente ações referentes a pedidos de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria especial, com análise de atividade especial de trabalho, além de outros pedidos eventualmente constantes dos autos como averbação de tempo rural, averbação de tempo de atividade na condição de contribuinte individual, revisão de aposentadoria, dentre outros, em fase em que não mais dependem de produção de prova e já conclusos para julgamento.

Art. 5.º Atuarão no Plano de Ação n.º 16 as Juízas Federais lotadas na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - SP, Dra. Vanessa Vieira Melo e Dra. Letícia Mendes Gonçalves Hillen, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem.

Art. 6.º A atuação da Rede 4.0 terá duração de 12/02/2025 a 02/05/2025, admitida renovação a critério do Conselho Gestor da Justiça 4.0, mediante autorização do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no *caput* o art. 32 do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

Art. 7.º Prestarão suporte aos trabalhos do Plano de Ação os servidores designados pelos magistrados atuantes em auxílio.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação n.º 17 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 2.º, 3.º e 32 do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0036597-62.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a execução do Plano de Ação n.º 17 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

Art. 2.º O Plano de Ação n.º 17 consiste na atuação da Rede 4.0 - TRF3 em suporte ao JEVA de Jales (24.ª Subseção Judiciária).

Art. 3.º O Plano de Ação compreenderá:

I - prolação de 60 sentenças pela Rede 4.0 - TRF3, em causas sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais;

II - processamento da fase de cumprimento das sentenças referidas no inciso I, com remessa e recebimento dos autos às Turmas Recursais e à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Justiça Federal de São Paulo (CECALC), se necessário.

§ 1.º As atividades indicadas no inciso II incluem expedição de RPV/PRC, conforme cabível, e de todos os demais atos ordinatórios e decisórios em fase de execução.

§ 2.º A critério dos juízes federais atuantes em auxílio, os autos poderão ser devolvidos à origem durante a fase de cumprimento de sentença, em caso de pedido de cessão de crédito ou outras questões para as quais se considere necessário que a unidade judiciária auxiliada tome conhecimento, considerando a proximidade do JEVA (Juizados Especiais das Varas Federais) às partes e aos fatos.

Art. 4.º São elegíveis para o Plano de Ação n.º 17 ações com pedidos de cunho alimentar, especificamente processos de revisão de aposentadoria, com pedidos de concessão de aposentadoria à pessoas com deficiência, com pedidos de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria especial, com análise de atividade especial de trabalho, além de outros pedidos eventualmente constantes dos autos como averbação de tempo rural, averbação de tempo de atividade na condição de contribuinte individual, dentre outros, em fase em que não mais dependam de produção de prova e já conclusos para sentença.

Art. 5.º Atuará no Plano de Ação n.º 17 a Juíza Federal titular da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo - SP, Dra Cláudia Mantovani Arruga, sempre juízo de suas atribuições na unidade de origem.

Art. 6.º A atuação da Rede 4.0 terá duração de 04/12/2024 a 21/03/2025, admitida renovação a critério do Conselho Gestor da Justiça 4.0, mediante autorização do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no *caput* o art. 32 do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

Art. 7.º Prestarão suporte aos trabalhos do Plano de Ação os servidores designados pelos magistrados atuantes em auxílio.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 131, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação n.º 18 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 2.º, 3.º e 32 do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0038824-25.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a execução do Plano de Ação n.º 18 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

Art. 2.º O Plano de Ação n.º 18 consiste na atuação da Rede 4.0 - TRF3 em suporte à 2ª VG JEF Araçatuba (7.ª Subseção Judiciária).

Art. 3.º O Plano de Ação compreenderá:

I - prolação de 750 sentenças pela Rede 4.0 - TRF3, em causas sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais;

II - processamento da fase de cumprimento das sentenças referidas no inciso I, com remessa e recebimento dos autos às Turmas Recursais e à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Justiça Federal de São Paulo (CECALC), se necessário.

§ 1.º As atividades indicadas no inciso II incluem expedição de RPV/PRC, conforme cabível, e de todos os demais atos ordinatórios e decisórios em fase de execução.

§ 2.º A critério dos juízes federais atuantes em auxílio, os autos poderão ser devolvidos à origem durante a fase de cumprimento de sentença, em caso de pedido de cessação de crédito ou outras questões para as quais se considere necessário que a unidade judiciária auxiliada tome conhecimento, considerando a proximidade do JEVA (Juizados Especiais das Varas Federais) às partes e aos fatos.

Art. 4.º São elegíveis para o Plano de Ação n.º 18 ações com pedidos de cunho alimentar, especificamente processos sobre concessão de benefícios por incapacidade temporária ou permanente, em fase em que não mais dependam de produção de prova e já conclusos para sentença.

Art. 5.º Atuarão no Plano de Ação n.º 18 os Juízes Federais Substitutos Dr. Roberto Del Conte Viecelli, Dr. Fernando Henrique de Andrade Melo Ribeiro, Dr. Douglas Belchior Souza, Dr. João Pedro Sarmiento Dias Turibio, Dr. Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza, sem prejuízo de suas atribuições nas unidades de origem

Art. 6.º A atuação da Rede 4.0 terá duração de 03/12/2024 a 20/03/2025, admitida renovação a critério do Conselho Gestor da Justiça 4.0, mediante autorização do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no *caput* o art. 32 do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

Art. 7.º Prestarão suporte aos trabalhos do Plano de Ação os servidores designados pelos magistrados atuantes em auxílio.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 132, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação n.º 19 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 2.º, 3.º e 32 do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 558.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21/11/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0038915-18.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a execução do Plano de Ação n.º 19 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

Art. 2.º O Plano de Ação n.º 19 consiste na atuação da Rede 4.0 - TRF3 em suporte à 2.ª Vara-Gabinete do JEF de Araçatuba (7.ª Subseção Judiciária).

Art. 3.º O Plano de Ação compreenderá:

I - prolação de 150 sentenças pela Rede 4.0 - TRF3, em causas sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais;

II - processamento da fase de cumprimento das sentenças referidas no inciso I, com remessa e recebimento dos autos às Turmas Recursais e à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Justiça Federal de São Paulo (CECALC), se necessário.

§ 1.º As atividades indicadas no inciso II incluem expedição de RPV/PRC, conforme cabível, e de todos os demais atos ordinatórios e decisórios em fase de execução.

§ 2.º A critério dos juízes federais atuantes em auxílio, os autos poderão ser devolvidos à origem durante a fase de cumprimento de sentença, em caso de pedido de cessação de crédito ou outras questões para as quais se considere necessário que a unidade judiciária auxiliada tome conhecimento, considerando a proximidade do JEVA (Juizados Especiais das Varas Federais) às partes e aos fatos.

Art. 4.º São elegíveis para o Plano de Ação n.º 19 ações com parte ré Caixa Econômica Federal-CEF, em fase em que não mais dependam de produção de prova e já conclusos para sentença.

origem Art. 5.º Atuará no Plano de Ação n.º 19 a Juíza Federal Substituta Mayara de Lima Reis, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de

Art. 6.º A atuação da Rede 4.0 terá duração de 13/1/2025 a 14/4/2025, admitida renovação a critério do Conselho Gestor da Justiça 4.0, mediante autorização do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no *caput* o art. 32 do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

Art. 7.º Prestarão suporte aos trabalhos do Plano de Ação os servidores designados pelos magistrados atuantes em auxílio.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 119 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Item III do Ato CJF3R nº 8711/2020.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAICON NATAN VOLPI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação - CECON de Araraquara.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14796, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho DFOR Nº 11420970/2024, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juizes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

I - Cessar o Item II do ATO CJF3R Nº 14521/2024.

II - Cessar os Itens II e IV do ATO CJF3R Nº 13799/2024.

III - Cessar o Item XII do ATO CJF3R Nº 12750/2023.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados de Araçatuba.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME REGUEIRA PITTA, da 2ª Vara Federal da Subseção de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de São Carlos.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Marília.

VII - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1ª Vara Federal da Subseção de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Corregedor da Central de Mandados de Marília.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BRUNA ELADIO DA FONSECA, da 1ª Vara Federal da Subseção de Guaratinguetá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

IX - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ LUÍS PEREIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Franca.

X - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Corregedor da Central de Mandados de Bragança Paulista.

XI - Designar a MMª. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara Federal da Subseção de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Mauá.

XII - Cessar os Itens II do Ato CJF3R nº 13562/2024 e IV do Ato CJF3R nº 13611/2024 quanto a designação da MMª. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara Federal da Subseção de Mauá/SP, para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados de Mauá.

XIII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Mauá.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/11/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria DIRG n.º 6121, de 08 de setembro de 2022, alterada pela Portaria DIRG n.º 7255 de 30/10/2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10, módulo 11, da Instrução Normativa 38-03, implantada pela [Resolução nº 300, de 5 de novembro de 2007](#), do Conselho de Administração deste Tribunal;

Considerando o expediente administrativo SEI n.º 0001722-31.2022.4.03.8002.

Considerando os termos das Portaria [Portaria DIRG n.º 6121, de 08 de setembro de 2022, alterada pela Portaria DIRG n.º 7255 de 30/10/2023](#)

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da [Portaria DIRG n.º 7255, de 30 de outubro de 2023](#), reordenando os incisos, nos seguintes termos:

"Art. 1.º Estabelecer a participação dos magistrados e servidores no custeio dos planos de assistência médico-hospitalar, contratados a preço fixo *por faixa etária*, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

I - para titulares e dependentes, de 1.º/9/2022 a 31/12/2022:

- a) isenção de mensalidades e coparticipações, para beneficiários do plano de saúde de abrangência estadual;
- b) a tabela do Anexo, para os beneficiários do plano de saúde de abrangência nacional.

II - para titulares e dependentes, de 1.º/1/2023 a 31/12/2024:

- a) isenção de mensalidades e coparticipações, para beneficiários do plano de saúde de abrangência estadual;
- b) isenção de mensalidades, para os beneficiários do plano de saúde de abrangência nacional.

III - para titulares e dependentes, a partir de 1.º/1/2025:

- a) isenção de mensalidades e coparticipações, para beneficiários do plano de saúde de abrangência estadual;
- b) a tabela do Anexo, para os beneficiários do plano de saúde de abrangência nacional.

IV - para os agregados, a participação corresponderá ao valor previsto no contrato de prestação de serviços e seus aditivos."

Art. 2.º Alterar o cabeçalho da "Tabela de Participação e Apropriação - Plano de Saúde de Abrangência Nacional", Anexo da [Portaria DIRG n.º 6121, de 8 de setembro de 2022](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 19/11/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA PORTARIA DIRG N.º 6121, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

TABELA DE PARTICIPAÇÕES E APROPRIAÇÕES										
PLANO DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA NACIONAL										
Vigência: de 1.º/9/2022 a 31/12/2022 e a partir de 1.º/1/2025										
FAIXA SALARIAL (remuneração bruta)	Faixas Etárias									
	00 a 18 anos	De 19 a 23 anos	De 24 a 28 anos	De 29 a 33 anos	De 34 a 38 anos	De 39 a 43 anos	De 44 a 48 anos	De 49 a 53 anos	De 54 a 58 anos	59 aos ou mais
Até R\$ 4.000,00	R\$ 58,59	R\$ 67,38	R\$ 77,35	R\$ 89,08	R\$ 102,54	R\$ 118,96	R\$ 143,58	R\$ 171,36	R\$ 210,47	R\$ 277,89
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 61,37	R\$ 70,59	R\$ 81,03	R\$ 93,31	R\$ 107,42	R\$ 124,61	R\$ 150,40	R\$ 178,65	R\$ 220,58	R\$ 289,74
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	R\$ 64,12	R\$ 73,74	R\$ 84,65	R\$ 97,47	R\$ 112,21	R\$ 130,17	R\$ 157,12	R\$ 185,85	R\$ 230,56	R\$ 301,46
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 66,82	R\$ 76,84	R\$ 88,21	R\$ 101,58	R\$ 116,94	R\$ 135,66	R\$ 163,73	R\$ 192,97	R\$ 240,42	R\$ 313,07
De R\$ 10.000,01 a R\$ 12.000,00	R\$ 69,48	R\$ 79,90	R\$ 91,72	R\$ 105,62	R\$ 121,59	R\$ 141,06	R\$ 170,25	R\$ 200,00	R\$ 250,16	R\$ 324,57
De R\$ 12.000,01 a R\$ 14.000,00	R\$ 72,10	R\$ 82,92	R\$ 95,18	R\$ 109,61	R\$ 126,18	R\$ 146,38	R\$ 176,67	R\$ 206,95	R\$ 259,79	R\$ 335,95
De R\$ 14.000,01 a R\$ 16.000,00	R\$ 74,68	R\$ 85,88	R\$ 98,59	R\$ 113,53	R\$ 130,70	R\$ 151,62	R\$ 182,99	R\$ 213,81	R\$ 269,30	R\$ 347,22
De R\$ 16.000,01 a R\$ 18.000,00	R\$ 77,22	R\$ 88,81	R\$ 101,94	R\$ 117,39	R\$ 135,14	R\$ 156,78	R\$ 189,22	R\$ 220,59	R\$ 278,70	R\$ 358,37
De R\$ 18.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 79,72	R\$ 92,07	R\$ 105,25	R\$ 121,20	R\$ 139,53	R\$ 161,86	R\$ 195,36	R\$ 227,29	R\$ 287,98	R\$ 374,93
De R\$ 20.000,01 a R\$ 22.000,00	R\$ 83,01	R\$ 95,28	R\$ 108,50	R\$ 124,95	R\$ 143,84	R\$ 166,87	R\$ 201,40	R\$ 233,91	R\$ 297,15	R\$ 391,25
De R\$ 22.000,01 a R\$ 24.000,00	R\$ 86,23	R\$ 98,62	R\$ 112,57	R\$ 129,38	R\$ 149,51	R\$ 172,78	R\$ 208,54	R\$ 243,17	R\$ 307,73	R\$ 407,32
De R\$ 24.000,01 a R\$ 26.000,00	R\$ 89,39	R\$ 102,08	R\$ 116,55	R\$ 133,73	R\$ 155,07	R\$ 178,60	R\$ 215,56	R\$ 252,28	R\$ 318,15	R\$ 423,15
De R\$ 26.000,01 a R\$ 28.000,00	R\$ 92,48	R\$ 105,47	R\$ 120,46	R\$ 138,01	R\$ 160,51	R\$ 184,30	R\$ 222,45	R\$ 261,23	R\$ 328,43	R\$ 438,74
De R\$ 28.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 95,52	R\$ 108,80	R\$ 124,30	R\$ 142,20	R\$ 165,85	R\$ 189,91	R\$ 229,21	R\$ 270,03	R\$ 338,57	R\$ 454,09
De R\$ 30.000,01 a R\$ 32.000,00	R\$ 98,49	R\$ 112,07	R\$ 128,06	R\$ 146,32	R\$ 171,07	R\$ 195,41	R\$ 235,85	R\$ 278,69	R\$ 348,56	R\$ 469,22
De R\$ 32.000,01 a R\$ 34.000,00	R\$ 101,40	R\$ 115,28	R\$ 131,75	R\$ 150,60	R\$ 176,20	R\$ 200,82	R\$ 242,38	R\$ 287,19	R\$ 358,41	R\$ 484,12
Acima de R\$ 34.000,00	R\$ 104,26	R\$ 118,42	R\$ 135,37	R\$ 154,79	R\$ 181,22	R\$ 206,12	R\$ 248,78	R\$ 295,55	R\$ 368,13	R\$ 498,80

PORTARIA DIRG N.º 8225, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 11456244 DATE,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores OSVANDIR WILLIAMS DE OLIVEIRA, RF 1115, Técnico Judiciário - Especialidade Suporte Técnico, Assistente Técnico (FC3C), e CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, RF 2185, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 05.018.10.2024 (11428225), firmado com a empresa HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.683/0003-46, que tem por objeto o fornecimento de 166 (cento e sessenta e seis) microcomputadores Tipo II - Item 2 da Ata de Registro de Preços n.º 0020/2024 (11358228), incluindo assistência técnica da garantia, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 22/11/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11459376/2024

Processo n.º 0032450-90.2024.4.03.8000; **Objeto:** Prestação do remanescente dos serviços especializados de vigilância patrimonial e pessoal privada armada e desarmada, diurna e noturna; **Contratada:** Essencial Sistema de Segurança Ltda.; (CNPJ nº 05.457.677/0001-77); **Valor Total Estimado:** R\$ 254.090,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93 e ON AGU n.º 79/2023, face à rescisão unilateral do Contrato n.º 04.007.10.2022, por meio do Termo n.º 04.007.11.2022; **Autorização:** Luís Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mari Mochida, Supervisora da Seção de Compras**, em 25/11/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 11455880 SADI,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG nº 7895 (10982734), de 20 de junho de 2024, que designou os fiscais do Contrato N. 9912342148 (7925988), firmado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0031-29, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS, para constar o que segue:

I - **DESIGNAR** o servidor JOÃO MARIA DA COSTA FERNANDES, RF 956, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como fiscal;

II - **RATIFICAR** a indicação do servidor FABIO LEFEVRE CAIUBY, RF 176, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como Fiscal Substituto;

III - **DISPENSAR** a servidora CLEIDE BITTENCOURT, RF 1849, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), das suas atribuições de fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 25/11/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 485, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2717	VANILDA APARECIDA TERRA	De B10 para C11	06/10/2024
3762	SIMONE MARQUES DA SILVA	De C11 para C12	11/10/2024
3782	DANIEL PESSOA SCHON	De B10 para C11	03/09/2024
3816	DENISE CRISTINA B. FERRATO	De B10 para C11	01/10/2024
3971	TADEU PEREIRA DE ALMEIDA	De B9 para B10	27/10/2024
4105	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	De B6 para B7	17/01/2024
4277	RODRIGO JOSE DAS. GONCALVES	De A3 para A4	25/10/2024
4278	MARCUS PAULO A. DE MEDEIROS	De A3 para A4	25/10/2024
4368	AGNES MARIA VAZ DE LIMA	De A2 para A3	18/10/2024
4371	MARCO ANTONIO C. PEREIRA	De A2 para A3	25/10/2024
4478	VANESSA MINOTTI	De A1 para A2	03/10/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4180	MARIANA GRANADO DE S. QUEIROZ	De A5 para B6	01/10/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4177	MICHEL RICHARD C. CRUZ	De A5 para B6	01/10/2024
4179	FABIO MAKOTO HIGUCHI	De A5 para B6	01/10/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA):

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3821	GUILHERME JORGE EGASHIRA	De B10 para C11	25/09/2024
4078	CLAUDIA MAYUMI HARADA	De B7 para B8	05/09/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3906	JOAO PEDRO W. R. DE S. SOARES	De B10 para C11	21/10/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3808	BRUNO CARLOS DA FONSECA	De B10 para C11	09/09/2024
3835	HELOISA HELENAD. F. BASALO	De B10 para C11	07/10/2024
3836	ROSA CAROLINAM. DACOSTA	De B10 para C11	13/10/2024
3837	CRISTYROSE DE AZEVEDO	De B10 para C11	07/10/2024
3843	SARAH SZICS VULPINI	De B10 para C11	14/10/2024
3844	FERNANDO CAPELLO CALAZANS	De B10 para C11	23/10/2024
3845	GISELE MURARO M. MARTINS	De B10 para C11	14/10/2024
3846	DANIEL GUIMARAES B. PUGA	De B10 para C11	14/10/2024
3849	RAFAEL PRADO DE OLIVEIRA	De B10 para C11	21/10/2024
3851	MICHELLE BARBOZA BORGES	De B10 para C11	28/10/2024
3968	MAGALI ALMEIDA FARIAS	De B9 para B10	20/10/2024
3973	LUIZ GUILHERME R. FERNANDES	De B9 para B10	19/10/2024
4086	LILIAN HATSUE YOSHIZAWA	De B7 para B8	19/09/2024
4089	RODRIGO IZO GUENTA	De B7 para B8	31/10/2024
4326	LEONARDO BARBOSA MENDES	De A2 para A3	05/07/2024
4356	BIANCA FONSECAR. ULIANA	De A2 para A3	17/10/2024
4358	BARBARA GARGI DE MORAIS	De A2 para A3	04/10/2024
4359	WILLIAM ALVARENGA FILHO	De A2 para A3	11/10/2024
4362	ARTHUR DORNELAS A. LOUREIRO	De A2 para A3	11/10/2024
4364	GUILHERME REGIS E SILVA	De A2 para A3	11/10/2024
4366	RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE	De A2 para A3	11/10/2024
4369	HENRIQUE DE MORAES RIBEIRO	De A2 para A3	18/10/2024
4370	LILIAN SUELEN F. DE OLIVEIRA	De A2 para A3	30/10/2024
4373	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	De A2 para A3	28/10/2024
4463	SONY DELAYNE F. DE P. SILVA	De A1 para A2	22/08/2024
4487	SAMUEL FERNANDES DE ASSIS	De A1 para A2	09/10/2024
4488	IOSHIZO TAMIE F. MATZUDA	De A1 para A2	03/10/2024
4489	RAFAELA LANZAMESQUITA	De A1 para A2	17/10/2024
4490	JOAO CLAUDIO BATISTELA JUNIOR	De A1 para A2	03/10/2024
4491	FLAVIA AARSAND	De A1 para A2	03/10/2024
4492	THAINA SARANHOLI DOS SANTOS	De A1 para A2	03/10/2024
4499	ARIEL BIANCHI R. ALVES	De A1 para A2	03/10/2024
4500	LUCAS MILHOMEM B. GONCALVES	De A1 para A2	16/10/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3848	ROBERTO P. S. DA COSTA FILHO	De B10 para C11	14/10/2024
3934	FERNANDA PORTELLA SAMPAIO	De B9 para B10	05/05/2024
3998	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	De B8 para B9	17/05/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3793	JEAN AUGUSTO DE ARAUJO	De B10 para C11	02/09/2024
4274	WELINGTON BARBOSA RANGEL	De A3 para A4	04/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/11/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8211, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **CELSO BATISTA FLORIDO**, RF 3202, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício**, em 22/11/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11447530/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038965-44.2024.4.03.8000

Documento nº 11447530

Ref.: Pedido de desavervação de tempo de serviço da servidora CRISTINA MIRANDA FERRAROLI, R.F. nº 976.

Tendo em vista a informação DAPE 11447513, defiro o pedido de desavervação do período de 06/09/1988 a 07/02/1991, em que a interessada trabalhou no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja averbação foi deferida conforme despacho proferido a fls. 15 do Processo nº 0800/1994-SEHU (11447042).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/11/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456381/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Documento nº 11456381

Conforme documento 11456364, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, no período de 19/11/2024 a 21/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456412/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000

Documento nº 11456412

Conforme documento 11456397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 22/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456445/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028582-07.2024.4.03.8000

Documento nº 11456445

Conforme documento 11456428, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONIQUE MACHADO SPELLO, no período de 21/11/2024 a 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456474/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009709-71.2015.4.03.8000

Documento nº 11456474

Conforme documento 11456466, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, no dia 19/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456501/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002226-43.2022.4.03.8000

Documento nº 11456501

Conforme documento 11456486, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, no período de 21/11/2024 a 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456530/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040018-41.2016.4.03.8000

Documento nº 11456530

Conforme documento 11456516, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LAERCIO APARECIDO SANCHES, nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456554/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 11456554

Conforme documento 11456539, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 23/11/2024 a 26/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11447821/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024816-92.2014.4.03.8000

Documento nº 11447821

Conforme documento 11447814, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO CESAR DAINÉZ, no dia 21/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11447832/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016542-27.2023.4.03.8000

Documento nº 11447832

Conforme documento 11447827, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE DEL NERO, no período de 21/11/2024 a 25/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **IGOR VASCONCELOS CAMASSO**, RF 4045, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Sistemas de Estatística e Inteligência de Negócios, da Divisão de Projetos de Sistemas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 25/11/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 8227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **ROSANGELA REGINA FRANCISCO**, RF 3340, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Sistemas de Estatística e Inteligência de Negócios, da Divisão de Projetos de Sistemas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 25/11/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 8212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIANA ASSIS MACIEL**, RF 4455, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura, Serviços e Administração Predial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 25/11/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11458853/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 - UASG 090017

Processo nº 0002638-97.2024.4.03.8001

Objeto: Execução de serviços de engenharia de construção de celas, posto policial e pintura externa do Fórum Federal de Botucatu/SP.

Obtenção do edital: a partir de 26/11/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 11/12/2024, às 11h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 11/12/2024, às 11h00.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 25/11/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 42/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL Nº 42-11432949/2024

DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0001143-23.2021.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/lins>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 27 e 33 da Resolução CJF nº 462/2017:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/defazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_organizacao_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Lins, Rua José Fava, 460 - Bairro Junqueira, Lins - SP – CEP 16403-075.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Lins, por meio do endereço eletrônico lin_nuar@jfsp.jus.br ou do telefone (14) 3533-1934.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 04/12/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 42-11432949/2024

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 42-11432949/2024

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciário de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa**, **Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 18/11/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista a solicitação encaminhada a este Gabinete pela presidente da Comissão, Patrícia Cristina Almeida Vieira, bem como o Despacho SUSI 11456977, proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024-DF;

RESOLVE:

DEVOLVER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012532-97.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 51 (11270997), de 08 de novembro de 2024, dos MM. Juízes Federais da 3ª, 4ª e 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11425980);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11425980);

RESOLVE

DESIGNAR o servidor GUILHERME MIGUEL DE MENDONÇA TIBIRIÇA, RF 9038, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5474, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002195-88.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 11437692), de 18 de novembro de 2024, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré, ocupante da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), para com prejuízos de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Avaré, no dia 18.11.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11429114/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11429112) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11429113), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA - RF 3739, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotado na Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, desta Seção Judiciária, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 17/03/2024.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2024, fica autorizado o pagamento do período de 17.03.2024 a 31.12.2024, por exercícios findos, e a partir de 01.01.2025, por folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5472, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014253-84.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11434919), de 21 de novembro de 2024, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GLÁUCIA OLLER DE MELLO, RF 4343, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 18/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11422553/2024

Trata-se de procedimento para restabelecimento do pagamento de anuênios concedidos ao servidor HELDER GUIMARÃES, quando em exercício sob o RF 772, haja vista sua reversão à atividade por meio do Ato Pres nº 5924/2024 (11422202).

Considerando a Informação SUTM nº 11422227, e tendo em vista a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 11422513, autorizo o restabelecimento do pagamento, a partir de 12/08/2024, de 07% (sete por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço concedida ao servidor no RF 772, com anotação para o atual RF 9050, sob o fundamento legal do art. 25, §4º, da Lei nº 8.112/90.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10333757/2023

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora EDILAMAR APARECIDA FERNANDES DORNAS para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10333750, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10333658.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/11/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11421005/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11420983) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11420999), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor LUIS CARLOS DA SILVEIRA - RF 1317, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 03/06/2024.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2024, fica autorizado o pagamento do período de 03/06/2024 a 31/12/2024, por exercícios findos.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 24/11/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11423325/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014922-40.2024.4.03.8001

Documento nº 11423325

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MICHELAFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11446437/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015675-94.2024.4.03.8001

Documento nº 11446437

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11438811/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015585-86.2024.4.03.8001

Documento nº 11438811

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de convocação para Júri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11438797/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015587-56.2024.4.03.8001

Documento nº 11438797

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL VALENTIM, RF 5414, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11432356/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015222-02.2024.4.03.8001

Documento nº 11432356

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SILENE ALVES DE ALENCAR, RF 3599, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11446469/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015701-92.2024.4.03.8001

Documento nº 11446469

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GABRIELA PIUNTI DA COSTA, RF 8156, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11432541/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015449-89.2024.4.03.8001

Documento nº 11432541

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GUILHERME LUCISANO VALIM, RF 7541, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11432535/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015448-07.2024.4.03.8001

Documento nº 11432535

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICK WENDEL SILVA MATOS, RF 8052, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11434472/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015558-06.2024.4.03.8001

Documento nº 11434472

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA DOS SANTOS CONCEICAO, RF 8120, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11415574/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015122-47.2024.4.03.8001

Documento nº 11415574

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GIOVANA GIROTTTO, RF 8353, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11415469/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015117-25.2024.4.03.8001

Documento nº 11415469

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA ALMEIDA BACARO, RF 6538, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11405782/2024

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 11405770, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de ANDREA REGINA RODRIGUES, RF 3070, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07V Nº 52, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal desta 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MAGDA BORGONOVE**, RF 1386, Supervisora do Setor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, se afastou de suas funções por força de férias no período de 16 a 30.10.2024;

BEM COMO QUE a servidora **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA**, RF 7947, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários, também esteve ausente em virtude de férias no período de 04 a 14.11.2024;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA FRIDA PEREIRA PERRONI**, RF 3437, para substituir **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA** e **MAGDA BORGONOVE**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 22/11/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 144, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2024 a 06/01/2025 (Recesso Judiciário)

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o período de recesso judiciário, previsto na Lei n.º 5.010/66, artigo 62, I;
 CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
 CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, em especial o capítulo X, que trata do Plantão Judicial;
 CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES n.º 2092, de 07 de novembro de 2020, da Presidência do Tribunal Regional da Terceira Região, alterada pela Portaria PRES n.º 2856, de 08 de novembro de 2022, da Presidência do Tribunal Regional da Terceira Região;
 CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP n.º 36, de 25 de outubro de 2022, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP;
 CONSIDERANDO os termos da Portaria DFRSP n.º 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

I-ESTABELEECER a escala de plantão judiciário da Unidade Administrativa Regional de Bauru/SP, compreendida pelas Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(A)
20/12/2024	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
21/12/2024	Flávia Serizawa e Silva
22/12/2024	Raquel Alice Zilli Cavalcante
23/12/2024	Maria Fernanda de Moura e Souza
24 e 25/12/2024	Michel Cunha Tanaka
26/12/2024	Marcelo Freiburger Zandavali
27/12/2024	Maria Catarina de Souza M. Fazzio
28/12/2024	Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho
29/12/2024	Pedro Henrique do Amaral
30/12/2024	Maurício Roberto Monier Alves Filho
31/12/2024 e 01/01/2025	Michel Cunha Tanaka
02 e 03/01/2025	Gabriella do Carmo Pantoja Duarte
04 e 05/01/2025	José Francisco da Silva Neto
06/01/2025	Cláudio Roberto Canata

II – Estabelecer o plantão judiciário das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú
20/12/2024 a 24/12/2024	1ª	JEF	1ª	1ª	1ª
25/12/2024 a 28/12/2024	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª
29/12/2024	1ª	1ª	JEF	1ª	1ª
30/12/2024 a 02/01/2025	1ª	2ª	JEF	1ª	1ª
03/01/2025 a 06/01/2024	1ª	3ª	JEF	1ª	1ª

III – O plantão da zero hora de 06/01/2025 às 12h do dia 07/01/2025, será realizado pelo MM. Juiz Dr. Cláudio Roberto Canata e pela 3ª Vara de Bauru.

IV – Os Magistrados titulares ou no exercício da titularidade das Varas designadas para acompanhar o plantão do recesso forense indicarão os servidores que auxiliarão os Magistrados designados.

V – Encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, às Subseções Judiciárias integrantes do plantão do recesso forense, à OAB, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Bauru, 22 de novembro de 2024

Joaquim E. Alves Pinto
 Juiz Federal
 Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 22/11/2024, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor Leandro André Tamura, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, por erro de digitação, a escala de plantão de recesso judiciário 2024/2025, dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, estabelecida pela Portaria FRAN-SUMA nº 144/2024, disponibilizada no D.E.J. de 18/11/2024, para passar a constar:

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	20 a 22/12/2024
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	23 a 24/12/2024
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	25 a 26/12/2024
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	27 a 28/12/2024
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	29 a 30/12/2024
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	31/12/2024 a 01/01/2025
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	02 a 03/01/2025
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	04 a 06/01/2025

II – ALTERAR, parcialmente, a escala de plantão dos dias úteis de janeiro de 2025, dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, estabelecida pela Portaria FRAN-SUMA nº 145/2024, disponibilizada no D.E.J. de 18/11/2024, para onde se lê:

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	07, 15 e 22/01/2025

Leia-se:

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	07, 15, 22 e 31/01/2025

III – Ficam mantidos os demais termos das Portarias FRAN-SUMA nº 144/2024 e 145/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 25/11/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE OSASCO

PORTARIA OSA-CECON Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação para substituição de cargo e função comissionada em razão de férias da titular.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MMa Juíza Federal Titular e Coordenadora da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária em Osasco - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 565/2015, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que altera a estrutura organizacional das centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias do interior do Estado de São Paulo entre outras;

CONSIDERANDO o ATO CJF3R nº 1646, de 10/02/2017 (2508483), que dispõe sobre designação de Coordenadoria da Central de Conciliação de Osasco/SP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 114, de 14/02/2017 (2517218), que dispõe sobre alteração de lotação de servidor da 1ª Vara Federal de Osasco/SP para a Central de Conciliação de Osasco/SP, bem como designação à função comissionada;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o(a) servidor(a) PATRÍCIA CAVALCANTI DA CRUZ, RF 8144, técnico judiciário, lotada na 2ª Vara desta Subseção, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular SANDRA MARA CHIERICI - RF 7208, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em razão de gozo de férias no período de 14/02/2024 à 27/02/2024.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Coordenadora**, em 22/11/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-CECON Nº 26, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação para substituição de cargo e função comissionada em razão de férias da titular.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MMa Juíza Federal Titular e Coordenadora da Central de Conciliação da 3ª Subseção Judiciária em Osasco - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 565/2015, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que altera a estrutura organizacional das centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias do interior do Estado de São Paulo entre outras;

CONSIDERANDO o ATO CJF3R nº 1646, de 10/02/2017 (2508483), que dispõe sobre designação de Coordenadoria da Central de Conciliação de Osasco/SP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 114, de 14/02/2017 (2517218), que dispõe sobre alteração de lotação de servidor da 1ª Vara Federal de Osasco/SP para a Central de Conciliação de Osasco/SP, bem como designação à função comissionada;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o(a) servidor(a) SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA, RF 5253, analista judiciário, lotada na 2ª Vara desta Subseção, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular SANDRA MARA CHIERICI - RF 7208, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em razão de gozo de férias no período de 10/07/2024 à 26/07/2024.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Coordenadora**, em 22/11/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMAN Nº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 30.11.2024 às 09h00 de 02.12.2024

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 09h01 de 02.12.2024 às 19h00 de 02.12.2024

Samuel Ferreira Lindenmayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 02.12.2024 às 19h00 de 04.12.2024

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 04.12.2024 às 19h00 de 06.12.2024

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.12.2024 às 09h00 de 09.12.2024

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 09.12.2024 às 19h00 de 10.12.2024

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 10.12.2024 às 19h00 de 12.12.2024

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 12.12.2024 às 09h00 de 16.12.2024

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 16.12.2024 às 19h00 de 18.12.2024

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.12.2024 às 19h00 de 19.12.2024

Samuel Ferreira Lindenmayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 19.12.2024 às 24h00 de 22.12.2024

Samuel Ferreira Lindenmayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 22.12.2024 às 24h00 de 25.12.2024

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 25.12.2024 às 24h00 de 29.12.2024

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 29.12.2024 às 24h00 de 01.01.2025

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 00h01 de 01.01.2025 às 24h00 de 04.01.2025

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 04.01.2025 às 09h00 de 08.01.2025

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 22/11/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 174, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao período de 1 a 19 de DEZEMBRO de 2024, na seguinte forma:

Dia – Plantonistas:

- 1 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
- 2 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 3 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 4 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 5 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 6 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 7 e 8 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 9 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 10 José Roberto Vieira (RF 6656), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 11 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 12 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 13 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
- 14 e 15 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 16 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656), Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
- 17 a 19 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 22/11/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 68, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE CANDIDO, RF 4523**, para substituir o servidor **ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, RF 7639**, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (CJ-3), em virtude de licença eleitoral, no dia 16/12/2024 (1 dia);

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **MARIANA YUKI KANDA, RF 5541**, para

- a) substituir a servidora **CILENE SOARES, RF 1246**, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (FC-5), em virtude de férias, no período de 21/11/2024 a 03/12/2024 (13 dias);

b) substituir a servidora CILENE SOARES, RF 1246, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (FC-5), em virtude de licença eleitoral, no período de 18/11/2024 a 19/12/2024 (2 dias);

c) substituir o servidor LUIZ HENRIQUE CANDIDO, RF 4523, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (FC-5), em virtude de férias, no dia 25/11/2024 (1 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 22/11/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-09VNº 69, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIANA YUKI KANDA, RF 5541**, para substituir a servidora **LUCIANA TUDISCO DE OLIVEIRA, RF 6114**, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (FC-5), em virtude de férias, no período de 07/01/2025 a 17/01/2025 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 22/11/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-DUAR Nº 421, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MMª. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO gozo de férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas junto à Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 3592, para substituir o servidor **MÁRCIO NEVES LIBÓRIO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2729, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, em férias no período de 26 de junho a 05 de julho de 2024;

DESIGNAR a servidora **PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, para substituir a servidora **LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES**, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, RF 5987, Diretora da Divisão de Apoio Regional, em férias no período de 07 a 18 de outubro de 2024 e de 20 a 24 de outubro de 2024 e em licença médica no dia 08 de novembro de 2024;

DESIGNAR o servidor **RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO**, RF 9045, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, requisitado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para substituir a servidora **PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação, em férias no período de 28 a 30 de outubro de 2024.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 22/11/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIARIBP-JEF-SEJFNº 279, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Credencia perito médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alta demanda de ações previdenciárias em que são necessárias perícias médicas;
CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;
CONSIDERANDO que atualmente neste JEF não há perito com a especialidade em cardiologia.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o médico **Dr. GUILHERME DE OLIVEIRA MARCILIANO**, CPF n.º 362.803.368-32, CRM n.º 206401-SP, com especialidade em Cardiologia, devidamente inscrito, com cadastro ativo e atualizado no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Secretaria deverá providenciar a disponibilidade do perito no sistema eletrônico processual, encaminhar-lhe os quesitos do Juízo e tomar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 30 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Portaria n. 242, de 18 de setembro de 2023, deste Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e à perita nomeada.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, Juiz Federal, em 22/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF N° 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei n.º 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução n.º 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 a 158 e 464 a 480, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n.º 3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o perito abaixo qualificado, regularmente inscrito e ativo no sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado:

PERITOS	REGISTRO PROFISSIONAL	CPF	ESPECIALIDADE
---------	--------------------------	-----	---------------

PEDRO HENRIQUE BERALDI CORDELLA	CRM 223.763/SP	453.565.838-26	Medicina Legal/Perícias Médicas
---------------------------------	----------------	----------------	---------------------------------

Art. 2º - A atuação dos profissionais está condicionada às datas previamente acordadas e agendadas no sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos. Fica consignado que a perícia médica será realizada nas dependências deste Juizado, e as demais, externas, serão realizadas conforme a disponibilidade dos peritos.

Parágrafo único - A disponibilidade das perícias agendadas poderá ser alterada mediante requerimento formulado pelo profissional, dispensada nova portaria deste Juízo.

Art. 3º - A atuação dos peritos deverá observar os ditames da Portaria de Atos Ordinatórios deste Juízo, bem como da Portaria nº 9, de 18 de agosto de 2022.

São José dos Campos/SP, 22 de Novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 22/11/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 015 / 2024

DRA. MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a remoção da Dra. Letícia Mendes Gonçalves;

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 007/2024, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão Regional 2024 como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
06/12/2024 a 13/12/2024	São Bernardo do Campo	3ª	Dr. Renato Pinheiro Ferreira

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 22 de novembro de 2024.

DRA. MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 22/11/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 233, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSASALIBA, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
28/11/2024	05/12/2024	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª Vara - Santos

I - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 22/11/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

EFETIVAR a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de **NOVEMBRO DE 2024**:

09/11/2024 (sábado):

- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE

Analista Judiciária – RF 4678;

- CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ

Analista Judiciária – RF 7768.

-10/11/2024 (domingo):

- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE

Analista Judiciária – RF 4678.

- CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ

Analista Judiciária – RF 7768.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASANT-02VNº 138, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, estará em férias no período de 18/11 a 29/11/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, para substituí-lo no período de 18/11 a 29/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1316, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substituição Função Comissionada FC-5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0004385-82.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CHRISTIE CAROLINE CARON, RF 5608, para substituir a servidora DEISE UEHARA, R.F. 6771, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio aos Julgamentos V (FC-5), no período de **04/11/2024 a 14/11/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1315, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001744-24.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI, R.F. 5068, para substituir a servidora ANDREA HITOS FERREIRA, R.F. 8118, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio aos Julgamentos IV (FC-5), no período de **04/11/2024 a 14/11/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento da sessão de julgamento da 5ª Turma Recursal prevista para o dia 27/11/2024.

O MM. JUIZ FEDERAL, DR. OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO, por motivos regulares, a inexistência de quórum pela 5ª Turma Recursal de São Paulo para a realização da sessão de 27/11/2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e duração razoável dos processos;

RESOLVE, editar a presente portaria para **informar** os eventualmente interessados quanto à impossibilidade de realização da sessão de julgamento então agendada para o dia 27/11/2024, tendo, por consequência, o adiamento dos processos pautados nesta sessão para a próxima sessão de julgamento prevista para a data de 11/12/2024, a fim de evitar maiores prejuízos à celeridade processual, com exceção daqueles em que cumpridos os requisitos para realização de sustentação oral, que ficarão adiados para a próxima sessão na modalidade presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 22/11/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 43, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL, DR. OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da **5ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **6ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juiz(a) Federal
07/01 a 06/02/2025	Dr. Omar Chamon
07/02 a 06/03/2025	Dra. Kyu Soon Lee
07/03 a 06/04/2025	Dr. José Renato Rodrigues

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Art. 3º. Quando o Juiz suplente atuar na composição da 6ª. Turma, em razão de ausência de magistrado titular de uma das cadeiras da 6ª. Turma Recursal, fica assegurada a possibilidade de convocação do Juiz escalado para o período subsequente, para atuação na votação de processos em que houver impedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 135, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Doutora **ALANA RUBIA MATIAS D'ANGIOLI COSTA**, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário e a existência de banco de horas para a servidora abaixo referida e a possibilidade de se compensar as horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Oficiala de Gabinete (FC-05), Priscila Britto Pedroso, RF4141, a compensar o dia 25/11/2024 com o saldo de banco de horas cadastrado no sistema e-GP.

Art. 2º. Designar a servidora Gisele Aparecida Bertanha, RF 2181, para substituí-la no referido dia.

Art. 3º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alana Rubia Matias D Angioli Costa, Juíza Federal Substituta**, em 18/11/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 96, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a compensação da servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, RF 4873, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), no dia 22/11/2024, com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP,

CONSIDERANDO a compensação da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), nos dias 27/11/2024, 28/11/2024 e 29/11/2024, com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP, e as férias da referida servidora, no período de 02 a 19/12/2024,

RESOLVE

1. **Designar**, para substituir a servidora Alessandra Aparecida Ferreira, a servidora **CARLA MARTINS GRANDE**, RF 8704.

2. **Designar**, para substituir a servidora Cecília Sayuri Kumagai, a servidora **CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ**, RF 4491.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 25/11/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 13/2024

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR** a servidora **AMANDA BARDUCO KOVALTCHUK**, Analista Judiciária, RF 8691, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024.

Ainda, CONSIDERANDO que a servidora AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK, Analista Judiciária, RF 8691, ocupante da função comissionada de "Oficiala de Gabinete" (FC-6) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, usufruiu de férias no período de 04/11/2024 a 19/11/2024, bem como compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELISANGELA ESTECIO MARCILIO, Analista Judiciária, RF 4564, para ocupar a referida função comissionada (FC-6), no período supracitado, totalizando 18(dezoito) dias.

II - CONSIDERANDO que o servidor MARCELO JUNIOR AMORIM, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Cíveis Diversos" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, usufruiu de férias no período de 04/11/2024 a 14/11/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REGINA DE MELIM RISSI MARASSI, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando 11(onze) dias.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 25/11/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-10VNº 90, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUTOR, **RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI**, JUIZ FEDERAL na titularidade da 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os períodos de licença, compensação e férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas;

CONSIDERANDO que a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), esteve em férias nos períodos de 07.10.2024 a 19.10.2024;

CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, Assessora II (FC-06), esteve em férias no período de 07.10.2024 a 17.10.2024;

CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, Assessora II (FC-06), esteve em licença saúde no período de 18.10.2024 a 16.11.2024;

CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, Assessora II (FC-06), está em licença saúde no período de 17.11.2024 a 16.12.2024;

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, Diretor de Secretaria (CJ3), esteve em férias no período de 14.10.2024 a 30.10.2024;

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, Supervisor (FC-05), esteve em férias no período de 04.11.2024 a 13.11.2024;

CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO CALORI PORTO, RF: 3447, Supervisor de Procedimentos Ordinários (FC-5), estará em férias no período de 10.12.2024 a 19.12.2024;

CONSIDERANDO que a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), esteve em licença saúde no período de 21.11.2024 a 22.11.2024;

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação da servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, Assessora II (FC6), no período de 12.09.2024 a 13.09.2024, conforme horas de trabalho em plantão anotadas no EGP;

DESIGNAR o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF:4496, Técnico Judiciário, para substituir as servidoras: DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), no período de 07.10.2024 a 19.10.2024 (férias) e ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, Assessora II (FC6), nos períodos de 12.09.2024 a 13.09.2024 (plantão), 07.10.2024 a 17.10.2024 (férias) e de 17.11.2024 a 16.12.2024 (licença saúde), bem como o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, Supervisor (FC-05), no período de 04.11.2024 a 13.11.2024 (férias);

DESIGNAR a servidora GABRIELA PIUNTI DA COSTA, RF: 8156, Analista Judiciário, para substituir as servidoras: ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, Assessora II (FC6), no período de 18.10.2024 a 16.11.2024 (licença saúde) e DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), no dia 22.11.2024 (licença saúde), bem como o servidor EDUARDO CALORI PORTO, RF: 3447, Supervisor (FC-5), no período de 10.12.2024 a 19.12.2024 (férias);

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, Supervisor (FC5), para substituir o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, Diretor de Secretaria (CJ3), no período de 14.10.2024 a 30.10.2024 (férias);

DESIGNAR a servidora DÓRIS MARIETE DE PAULA NASCIMENTO, RF: 1347, analista judiciário, para substituir a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), no dia 21.11.2024 (licença saúde).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Massuyama Martinelli, Juiz Federal Substituto**, em 22/11/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-10VNº 92, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR **RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI** JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, conforme PORTARIA SP-CI-COORD Nº 54 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024;

RESOLVE:

Designar os servidores, TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Analista Judiciário, RF: 6465, GABRIELA PIUNTI DA COSTA, Analista Judiciário, RF: 8156 e ANDERSON CAETANO DE MOURA, Diretor de Secretaria, RF: 5365, para realizarem o plantão judiciário do recesso, nos dias **28, 29 e 30 de dezembro de 2024**.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio Administrativo de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Massuyama Martinelli, Juiz Federal Substituto**, em 22/11/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11435332/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001392-15.2014.4.03.8002

Documento nº 11435332

À vista do requerimento de nº 11431473, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11431630, concedo ao(à) servidor(a) DENISE ALCANTARA SANT'ANA, RF 6434, licença para tratamento de saúde no período de 14/11/2024 a 21/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11435358/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 11432783, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11435252, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no dia 14/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11435385/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002273-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11435385

À vista do requerimento de nº 11432854, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11435264, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOÃO DE MORAES, RF 5355, licença para tratamento de saúde no dia 14/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11435417/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000527-55.2015.4.03.8002

Documento nº 11435417

À vista do requerimento de nº 11433136, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11435296, concedo ao(à) servidor(a) EDSON ISSAMU TAKEUTI, RF 1062, licença para tratamento de saúde no período de 16/11/2024 a 26/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11446583/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000527-55.2015.4.03.8002

Documento nº 11446583

À vista do requerimento de nº 11443767, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11445021, concedo ao(à) servidor(a) EDSON ISSAMU TAKEUTI, RF 1062, licença para tratamento de saúde no período de 20/11/2024 a 19/12/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11444995/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001706-82.2019.4.03.8002

Documento nº 11444995

À vista do requerimento de nº 11439210, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11440180, concedo ao(à) servidor(a) WNENI XAVIER FERREIRA, RF 7499, licença para tratamento de saúde nos dias 07/11/2024 e 08/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11446609/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002716-25.2023.4.03.8002

Documento nº 11446609

À vista do requerimento de nº 11445573, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11445679, concedo ao(à) servidor(a) VALQUIRIA FERREIRA DA COSTA, RF 7565, licença para tratamento de saúde no dia 19/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 21/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASADM-MS Nº 184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DANILO CESAR MAFFEI, RF: 7118, CPF: 942.789.111-49, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

CONSIDERANDO a Informação COXI-SUAP n. 11445864;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria SADM-MS n. 183 (doc. n. 11399888) para alterar apenas o período de aplicação do suprimento de fundos e o prazo para prestação de contas. Assim, ficam estabelecidos o período e o prazo abaixo:

Período da Aplicação: 06/11/2024 a 27/11/2024;

Prazo para Prestação de Contas: Até o dia 29/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 22/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11456893/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003953-07.2017.4.03.8002

Documento nº 11456893

À vista do requerimento de nº 11448137, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11455967, concedo ao(à) servidor(a) JESSICA DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO, RF 7465, licença para tratamento de saúde no período de 21/11/2024 a 23/11/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 22/11/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11439565/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0001544-14.2024.4.03.8002

Documento nº 11439565

Considerando a Informação 11438909, ao ratificar os termos da averbação do Despacho 11043970 e averbar os demais períodos de serviço em favor do servidor EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565, Técnico Judiciário, Área Administrativa, obtém-se o seguinte total de averbações:

- **2.030 (dois mil, e trinta) dias**, correspondentes a 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período de 25.05.1984 a 14.12.1989, trabalhados na AGEPREV - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 100 e 87 da Lei n. 8.112/90 (redação dada pela Lei n. 9.527/97).

- **576 (quinhentos e setenta e seis) dias**, correspondentes a 01 ano, 04 meses e 01 dia, referente ao período de 01.10.1982 a 01.05.1984, trabalhados em EMPRESAS PRIVADAS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n. 8.112/90;

- **1.960 (um mil, novecentos e sessenta) dias**, correspondentes a 05 anos, 04 meses e 15 dias, referentes ao período de 15.12.1989 À 27.04.1995, trabalhados na AGEPREV - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n. 8.112/90;

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

À SUPE, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/11/2024, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de servidores da 5ª. Vara Federal que realizarão o plantão judiciário no período de 26.12.2024 a 27.12.2024.

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria NUAJ nº 67, de 23 de outubro de 2024, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão no período de 26.12.2024 a 27.12.2024, das 09:00 às 12:00 horas e em regime de sobreaviso, os seguintes servidores da 5ª Vara:

1. **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário;

2. **JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA**, Analista Judiciária;

3. **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária.

II – DAR A CONHECER que o plantão será cumprido, remotamente, no horário das **9:00 às 12:00 horas e em regime de sobreaviso**, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24, de 08 de outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511, por meio de balcão virtual ou pelo e-mail plantaocampo grande@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 22/11/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO Nº 11460076/2024 - CPGR-06V

Processo SEI nº 0000794-85.2019.4.03.8002

Documento nº 11460076

Considerando os créditos lançados no sistema eletrônico, **defiro** o pedido de compensação de horas de nº 11448433, devidamente cadastrado no E-GP.

Publique-se.

